



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 2164
DE 13 DE outubro DE 2014.**

Concede aposentadoria a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e, Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005, Considerando o que consta do Processo nº 23113.019952/2014-39R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor PEDRO LOURENÇO DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 0425759 ocupante do cargo de Jardineiro, da classe B, Nível/Padrão 116, lotado na Prefeitura do Campus, em exercício no Serviço de Limpeza e Jardinagem, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2190
de 20 de outubro de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.002159/2014-09; **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Farmácia/Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 019/2014, publicado no D.O.U. de 23/05/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Farmacologia, Fisiologia, Patologia e Toxicologia
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: TAÍS CRISTINA UNFER - 60,66

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2214,
de 22 de outubro de 2014.**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.014566/2013-70/CODAP; **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 24/10/2014, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor Efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D I, Nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital nº 014/2013, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Colégio de Aplicação/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, para a Disciplina Francês, homologado através da Portaria nº 3.561, de 22/10/2013, publicada no D.O.U. em 24/10/2013, seção 1, página 19.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2254
de 03 de novembro de 2014.**

Nomeia Assessor do Reitor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Professor Adjunto, Nível 01, DOUGLAS DYLLON JERÔNIMO DE MACÉDO, Matrícula SIAPE nº 2128052, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de Assessor do Reitor, acumulando a função de Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento em Telemedicina da UFS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2255
de 03 de novembro de 2014.**

Designa Vice-Coordenador da UNA-SUS e dos Programas PROVAB e Mais Médicos para o Brasil.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando; a importância de adesão da instituição no Sistema Universidade Aberta do SUS - UNA-SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Adjunto, Nível 01, **JOÃO CARLOS CARVALHO QUEIROZ**, Matrícula nº 2660317, lotado no Núcleo de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, como Vice-Coordenador da UNA-SUS, acumulando a função de Vice-Coordenador institucional dos Programas PROVAB e "Mais Médicos para o Brasil".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2256
de 03 de novembro de 2014.**

Dispensa Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento em Telemedicina da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar o Professor Auxiliar, Nível 01, JOÃO BATISTA CAVALCANTE FILHO, Matrícula nº 2569771, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da função de Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento em Telemedicina da UFS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 2257
de 03 de novembro de 2014.**

Designa Coordenador institucional dos programas PROVAB e "Mais Médicos para o Brasil", no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Auxiliar, Nível 01, **JOÃO BATISTA CAVALCANTE FILHO**, Matrícula nº 2569771, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Coordenador do UNA-SUS na Universidade Federal de Sergipe, acumulando a função de Coordenação Institucional do Programa de Valorização da Aten-

ção Básica (PROVAB) e do Programa "Mais Médicos para o Brasil" no âmbito da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIANº 2258
de 03 de novembro de 2014.**

Designa o representante legal da UFS junto a UNA-SUS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando; a importância de adesão da instituição no Sistema Universidade Aberta do SUS - UNA-SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Auxiliar, Nível 01, **JOÃO BATISTA CAVALCANTE FILHO**, Matrícula nº 2569771, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, como representante legal da Universidade Federal de Sergipe junto à UNA-SUS, em substituição ao Professor **MARIO ADRIANO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº. 2285
de 07 de novembro de 2014.**

Torna sem efeito nomeação

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 13, §1º e §6º, da Lei 8.112 de 11/12/90; que o candidato não tomou posse no prazo legal; o que consta no Processo nº 23113.002964/2014-24; **RESOLVE:**

Art.1º - Tornar sem efeito a nomeação de **FERNANDO HENRIQUE VIEIRA TRINDADE**, aprovado no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 008/2014, para o cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação**, nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, nomeado através da Portaria nº 1.708 de 11/08/2014, publicada no D.O.U. de 13/08/2014, seção 2, página 23.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 2259
de 04 de novembro de 2014.**

Torna sem efeito nomeação

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 13, §1º e §6º, da Lei 8.112 de 11/12/90; que os candidatos não tomaram posse no prazo legal; o que consta no Processo nº 23113.002964/2014-24; **RESOLVE:**

Art.1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados no anexo desta Portaria, habilitados no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 008/2014, nomeados através da Portaria nº 1.933 de 15/09/2014, publicada no D.O.U. de 17/09/2014, seção 2, página 17.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO



Anexo à Portaria nº 2259
de 04 de novembro 2014.

CLASSE "E" - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 0101 – Administrador – Regime de Trabalho:
40 horas semanais

Classificação	Nome
6º	REGIS RENNEN VASCONCELOS MALTA JUNIOR

CLASSE "D" - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 0204 – Técnico de Laboratório – Análises
Clínicas – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome
12º	TRICYA NEROYLDDES FARIAS FERREIRA

PORTARIA Nº. 2260
de 04 de novembro de 2014.

Nomeia Servidor
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10º da Lei 8.112 de 11/12/90,

o disposto no Decreto nº 7.232 da Presidência da República, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. em 20/07/2010, na Portaria Interministerial nº 111 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o que consta no Processo de nº. 23113.002964/2014-24;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, habilitados no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 008/2014, publicado no D.O.U. de 07/03/2014, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. de 13/03/2014 e homologado através da Portaria nº 1.277, de 06/06/2014, publicada no D.O.U. de 09/06/2014, seção 1, páginas 14 a 20.

Art. 2º - Os servidores terão um prazo de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

ANEXO À PORTARIA Nº 2260
de 04 de novembro 2014.

CLASSE "E" - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 0101 – Administrador – Regime de Trabalho:
40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
7º	GUILHERME LIMA DE MELO	900023

CLASSE "D" - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 0202 – Assistente em Administração – Regime
de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
47º	JAMES BARBOSA LUNA	280076
48º	EDJANE LIMA RIBEIRO	868839

Cargo: 0204 – Técnico de Laboratório – Área:
Análises Clínicas – Regime de Trabalho: 40 horas
semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
13º	EDUARDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	965744

Cargo: 0211 – Técnico em Audiovisual – Regime de
Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
2º	ROMARIO CARLOS VIEIRA DA SILVA	871015

PORTARIA Nº 226
1 de 04 de novembro de 2014.

Autoriza servidor a se afastar no País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº 23113.022022/2014-62, **RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor **PAULO HEIMAR SOUTO**, Professor Associado 01, matrícula SIAPE nº 1204508, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/11/2014 a 31/10/2015, na Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Recife, Pernambuco.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2262
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede averbação a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da Súmula 159/TCU, Item b) que consta do Processo nº. 23113.020850/2014-66/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **RODINELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 425900, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, da Classe C, Nível/Padrão 216, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor – Empresa/ Instituição
08/09/1978 a 02/01/1984	1.943 (um mil novecentos e quarenta e três)	INSS – Governo do Estado de Sergipe – Instituto Parreiras Horta

Total Averbado: 1.943 (um mil novecentos e quarenta e três) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 2263
de 05 de novembro de 2014.

Extingue contrato.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 12, II, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.022369/14-13/UFS,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir, a partir de 03/11/2014, conforme solicitação do(a) docente, o contrato do(a) Professor(a) Substituto(a), **TELMO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 1467016, contratado(a) como Professor(a) Auxiliar, Nível 01, lotado(a) no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2264
de 05 de novembro de 2014.

Suspende efeitos da Portaria de Revogação de Nomeação de Concurso Público de Provas e Títulos **O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de nº 23113.023241/2012-90/Departamento de Educação em Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

o que consta no Processo de nº 23113.018633/2013-25/Procuradoria Geral;

a decisão judicial da 2ª Vara Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, referente ao Processo nº 0804077-52.2014.4.05.0000. **RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria Nº 2.231/ Gabinete do Reitor/UFS de 29/10/2014, que revogou a nomeação de **MARCIO BEZERRA SANTOS**.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2265
de 05 de novembro de 2014.

Suspende efeitos da Portaria de Revogação de Nomeação de Concurso Público de Provas e Títulos **O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo de nº 23113.023241/2012-90/ Departamento de Educação em Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

o que consta no Processo de nº 23113.018633/2013-25/Procuradoria Geral;

a decisão judicial da 2ª Vara Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, referente ao Processo nº 0804077-52.2014.4.05.0000. **RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria Nº 2.230/ Gabinete do Reitor/UFS de 29/10/2014, que revogou a nomeação de **GIULIANA DA ROCHA BORGES**.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2266
de 05 de novembro de 2014.

Suspende efeitos de Portaria de Anulação de Concurso Público de Provas e Títulos **O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo de nº 23113.023241/2012-90/ Departamento de Educação em Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

o que consta no Processo de nº 23113.018633/2013-25/Procuradoria Geral;

a decisão judicial da 2ª Vara Federal – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, referente ao Processo nº



0804077-52.2014.4.05.0000.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria Nº 2.118/ Gabinete do Reitor/UFS de 07/10/2014, publicada no D.O.U dia 09/10/2014, seção 1, página 18, que anulou o Concurso Público de Provas e Títulos, para Professor Efetivo do Departamento de Educação em Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº 03/2013.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2267
de 05 de novembro de 2014.**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.021426/2014-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **MANUELA RAMOS DA SILVA**, Professor Assistente 02, matrícula SIAPE n.º 1654859, lotada no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas para participação e apresentação de trabalho no I Jornadas de Comportamento Organizacional e Gestão, na cidade de Funchal, Portugal, pelo período de 01/11/2014 a 14/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2268
de 05 de novembro de 2014.**

Extingue contrato.

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 12, II, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.021799/2014-18/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Extinguir, a partir de 10/10/2014, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta, **ALINE MARIA ROSA BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 2554487, contratada como Professora Auxiliar, Nível 01, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2269
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Remove servidor a pedido.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.020139/2014-10/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, a Técnica em Assuntos Educacionais, **ANDRÉA SUELY ALCÂNTARA GOMES**, matrícula SIAPE nº 1933585, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro de Educação e Ciências Humanas para a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2270
de 06 de novembro de 2014.**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.021153/2014-22, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **CÉSAR RICARDO SIQUEIRA BOLANO**, Professor Associado 04, matrícula SIAPE n.º 426453, lotado no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participação e apresentação de trabalho no ECREA 2014, na cidade de Lisboa, Portugal, pelo período de 12/11/2014 a 15/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2271
de 06 de novembro de 2014.**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.021006/2014-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **MARIA CLAUDIA TAVARES DE MATTOS**, Professor Associado 01, matrícula SIAPE n.º 2178493, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participação no Simpósio da Fundação de Quimioterapia: Terapias Inovativas para o Amanhã, na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, pelo período de 02/11/2014 a 10/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2272
de 06 de novembro de 2014.**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.021193/2014-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus para CAPES, do servidor **ERALDO DA SILVA RAMOS FILHO**, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE n.º 2342651, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas, para missão de trabalho no projeto de investigação "Desenvolvimento Territorial Rural na Argentina e Brasil: um estudo comparativo sobre a participação dos movimentos socioterritoriais e o agronegócio", na cidade de Córdoba, Argentina, pelo período de 10/11/2014 a 25/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2273
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede exercício provisório.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.016643/2014-15/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder exercício provisório à Bibliotecária- Documentalista **SELMA DA SILVA SANTOS**, ma-

trícula SIAPE nº 1994696, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente lotada na Biblioteca do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, pelo período de 01 (um)ano, na Biblioteca Central do Campus Prof. José Aloísio de Campos, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2274
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede licença a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.021423/14-03/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 15/10/2014 a 11/02/2015, ao Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 12, **ESTELAMARIS DA COSTA PINA**, matrícula SIAPE n.º 0426702, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Coordenação de Sistemas/NTI, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2275
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede licença a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 1º da Lei 11.770, de 09/09/2008, o que consta do Processo nº 23113.021423/14-03/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 12/02/2015 a 12/04/2015, ao Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 12, **ESTELAMARIS DA COSTA PINA**, matrícula SIAPE n.º 0426702, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Coordenação de Sistemas/NTI, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2276
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Autoriza participação de servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.020676/14-51/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **JOSÉ DAL- TRO FILHO**, matrícula SIAPE n.º 0426314, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicado Exclusiva, para participar como consultor da M&C Engenharia durante a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano; Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos; Plano Intermunicipal do Baixo São Francisco e Plano Intermunicipal do Sul e Centro Sul Sergipanos, durante o período de 12 (doze) meses, a partir de julho/2014, com carga horária total inferior a de 120 (cento e vinte) horas anuais, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta



Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2277
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Autoriza participação de servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.020676/14-51/UFS,
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **LUCIANA COELHO MENDONCA**, matrícula SIAPE n.º 1678374, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar como consultor da M&C Engenharia durante a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano; Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos; Plano Intermunicipal do Baixo São Francisco e Plano Intermunicipal do Sul e Centro Sul Sergipanos, durante o período de 12 (doze) meses, a partir de julho/2014, com carga horária total inferior a de 120 (cento e vinte) horas anuais, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2278
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Autoriza participação de servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.020676/14-51/UFS,
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **CLAUDIA RUBERG**, matrícula SIAPE n.º 1333436, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para participar como consultor da M&C Engenharia durante a elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano; Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos; Plano Intermunicipal do Baixo São Francisco e Plano Intermunicipal do Sul e Centro Sul Sergipanos, durante o período de 12 (doze) meses, a partir de julho/2014, com carga horária total inferior a de 120 (cento e vinte) horas anuais, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2279
de 06 de novembro de 2014.**

Autoriza servidor a se afastar do País.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.021007/2014-05,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **ALZIRA MARIA D'AVILA NERY GUIMARAES**, Professor Associado 02, matrícula SIAPE n.º 1050204, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participar do XVIII Encontro Internacional de Investigação em cuidados e 18º International Nursing Research Conference, na cidade de Vitória-Gasteiz, Espanha, pelo período de 09/11/2014 a 15/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 2280
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede aposentadoria a servidor.
O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.021098/2014-71/UFS
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **MARIA ADELI DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 426570, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Classe C, Nível/Padrão 216, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 2281
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Remove servidor a pedido.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.021869/2014-20/UFS,
R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a pedido, a Administradora, **ALEXSANDRA MENEZES DA CUNHA FARIAS**, matrícula SIAPE nº 1103701, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Ouvidoria, para o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/ASCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 2282
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede aposentadoria a servidor.
O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.021306/2014-31
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **LENILZA TELES LEITE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 425797, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 416, lotada na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 2282
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede aposentadoria a servidor.
O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.021306/2014-31

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora **LENILZA TELES LEITE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 425797, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 416, lotada na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 2284
de 07 de novembro de 2014.**

Retifica Portaria nº. 1.933/2014
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 941, de 06/11/2014, publicada no D.O.U. de 07/11/2014;

o que consta no Processo de nº. 23113.002964/2014-24.**RESOLVE:**

Art.1º - Retificar o Anexo da Portaria nº. 1.933, de 15/09/2014, publicada no D.O.U. de 17/09/2014, seção 2, página 17, para que:

Onde se lê:

CLASSE "C" - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 0303 - Auxiliar de Veterinária e Zootecnia - Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
4º	OSMARIO MARQUES SANTOS	307222
5º	ISABELA JACOB RIBAS	307205

Leia-se:

CLASSE "C" - AMPLA CONCORRÊNCIA

= Cargo: 0303 - Auxiliar de Veterinária e Zootecnia - Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
4º	OSMARIO MARQUES SANTOS	0872094
5º	ISABELA JACOB RIBAS	0872095

Os demais itens ficam ratificados.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 2285
de 07 de novembro de 2014.**

Torna sem efeito nomeação
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 13, §1º e §6º, da Lei 8.112 de 11/12/90; que o candidato não tomou posse no prazo legal; o que consta no Processo nº 23113.002964/2014-24;**RESOLVE:**

Art.1º - Tornar sem efeito a nomeação de **FERNANDO HENRIQUE VIEIRA TRINDADE**, aprovado no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 008/2014, para o cargo de **Técnico de Tecnologia da Informação**, nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, nomeado através da Portaria nº 1.708 de 11/08/2014, publicada no D.O.U. de 13/08/2014, seção 2, página 23.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A N º 2286
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.021272/2014-85/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **HAMILTON SANTANA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 425870, ocupante do cargo de auxiliar de soldador, da Classe A, Nível/Padrão 416, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
03/05/1982 a 08/11/1982	190 (cento e noventa)	INSS - SERVEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
02/12/1982 a 01/01/1983	31 (trinta e um)	INSS - G. BARBOSA CIA LTDA

Total Averbado: 221 (duzentos e vinte e um) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A N º 2287
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.021928/2014-60/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, incisos I e V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **JADER PEREIRA DE FARIAS NETO**, matrícula SIAPE nº 2864087, ocupante do cargo de professor do magistério superior, da Classe 4, Nível/Padrão 601, em regime de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
06/03/2001 a 29/02/2008	2.552 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois)	INSS - JADER PEREIRA DE FARIAS NETO
01/03/2008 a 31/12/2010	1.036 (um mil e trinta e seis)	INSS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERGIPE LTDA
01/01/2011 a 07/04/2013	828 (oitocentos e vinte e oito)	INSS - IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL

Total Averbado: 4.416 (quatro mil quatrocentos e dezesseis) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A N º 2288
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.021213/2014-15/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, incisos I e V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **MARCOS MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2505317, ocupante do cargo de técnico em assuntos educacionais, da Classe E, Nível/Padrão 202, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
02/08/2005 a 07/08/2006	371 (trezentos e setenta e um)	INSS - FUND. INST. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
08/08/2006 a 12/04/2007	248 (duzentos e quarenta e oito)	INSS - MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA - SE
13/04/2007 a 18/01/2009	647 (seiscentos e quarenta e sete)	INSS - MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - SE

Total Averbado: 1.266 (um mil duzentos e sessenta e seis) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A N º 2289
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede Pensão Vitalícia.
O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22/08/2002, publicada no Diário Oficial da União de 26/08/2002,

Considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, Considerando o disposto nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8.112, de 11/12/1990, Considerando o que consta do Processo nº 23113.022037/2014-21/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a **CARLOS ALBERTO SANTOS**, CPF: 190.044.355-49, viúvo da ex-servidora Maria Fernandes de Araújo Santos, matrícula SIAPE nº 425572, do Quadro de Pessoal Ativo desta Universidade, falecida em 21 de outubro de 2014, correspondente a 100% (cem por cento) da cota parte dos proventos do cargo de Auxiliar de Laboratório, Classe B, Nível/Padrão 416, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, calculados na forma do disposto no artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A N º 2290
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.021741/2014-66/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com os Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **ANDRE MANSFIELD ANDRADE DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 2157595, ocupante do cargo de técnico em eletroeletrônica, da Classe D, Nível/Padrão 101, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
14/03/2011 a 03/01/2013	662 (seiscentos e sessenta e dois)	INSS - PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA

Total Averbado: 662 (seiscentos e sessenta e dois) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A N º 2291
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e considerando:

a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
a Portaria 491, de 10 de junho de 2013;
a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014;
a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de **RSC II**, à servidora **ANTONIA BEZERRA MARQUES**, matrícula SIAPE **0426556**, constante no processo nº **23113.023817/2014-98**;

Art. 2º São Avaliadores Externos:
RAONI SCHIMITT HUAPAYA, matrícula SIAPE **1953917**
CAROLINA CAU SPOSITO, matrícula SIAPE **1998740**

Art. 3º São Avaliadores Internos:
YAMICELA TORRES SANTANA, matrícula SIAPE **2704841**

RICARDO COSTA DOS SANTOS, matrícula SIAPE **1037296**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonilli
Reitor

**P O R T A R I A N º 2292
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014**

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
a Portaria 491, de 10 de junho de 2013;
a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014;
a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de **RSC III**, à servidora **ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACHADO**, matrícula SIAPE **1190642**, constante no processo nº **23113.022445/2014-82**;

Art. 2º São Avaliadores Externos:
ARLINDO LOPES BARBOSA, matrícula SIAPE **0277354**

CARLOS HENRIQUE BENTO, matrícula SIAPE **1625058**

Art. 3º São Avaliadores Internos:
SANDRA MARIA GOVELA MELO RIBEIRO, matrícula SIAPE **0426720**



ANTONIA BEZERRA MARQUES, matrícula SIAPE 0426556
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 Reitor REITOR

PORTARIA Nº 2293
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Portaria 491, de 10 de junho de 2013; a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014; a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de RSC III, à servidora ERICA DE OLIVEIRA JARSKKE, matrícula SIAPE 1543891, constante no processo nº 23113.023269/2014-04.

Art. 2º São Avaliadores Externos:
STELA MARIS DE SOUZA STEIN, matrícula SIAPE 0274469

VANESSA MATTOSO CARDOSO, matrícula SIAPE 1831172

Art. 3º São Avaliadores Internos:
ODEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula SIAPE 0279480

JOSE GENIVALDO MARTIRES, matrícula SIAPE 0426612

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 Reitor

PORTARIA Nº 2294
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Portaria 491, de 10 de junho de 2013; a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014; a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de RSC III, ao servidor GILDERMAN SILVA LAZARO, matrícula SIAPE 1111382, constante no processo nº 23113.023249/2014-25.

Art. 2º São Avaliadores Externos:
LUCIANA MEDEIROS BERTINI, matrícula SIAPE 1517597

SILVANITO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE 0426708

Art. 3º São Avaliadores Internos:
ADJANE DA COSTA TOURINHO E SILVA, matrícula SIAPE 1039338

SILVAINÉ MARIA GOMES BORGES, matrícula SIAPE 0053426

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 Reitor

PORTARIA Nº 2295
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Portaria 491, de 10 de junho de 2013; a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014; a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de RSC III, à servidora MARLUCY MARY GAMA BISPO, matrícula SIAPE 0054454, constante no processo nº 23113.022234/2014-40:

Art. 2º São Avaliadores Externos:
CARLOS HENRIQUE BENTO, matrícula SIAPE 1625058

ELZA FERREIRA SANTOS, matrícula SIAPE 1045098

Art. 3º São Avaliadores Internos:
SANDRA MARIA GOVEIA MELO RIBEIRO, matrícula SIAPE 0426720

ANTONIA BEZERRA MARQUES, matrícula SIAPE 0426556

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 Reitor

PORTARIA Nº 2296
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Portaria 491, de 10 de junho de 2013; a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014; a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de RSC II ao servidor ODEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula SIAPE 0279480, constante no processo nº 23113.023801/2014-85:

Art. 2º São Avaliadores Externos:
VANESSA MATTOSO CARDOSO, matrícula SIAPE 1831172

ANA MARIA LIBORIO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1346921

Art. 3º São Avaliadores Internos:
ERICA DE OLIVEIRA JARSKKE, matrícula SIAPE 1543891

ANDRE OLIVEIRA SILVA JARSKKE, matrícula SIAPE 1449300

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 Reitor

PORTARIA Nº 2297
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Portaria 491, de 10 de junho de 2013; a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014; a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de RSC II, à servidora SANDRA MARIA GOVEIA MELO RIBEIRO, matrícula SIAPE 0426720, constante no processo nº 23113.023816/2014-43:

Art. 2º São Avaliadores Externos:
IVANIA MARIA SILVESTRE, matrícula SIAPE 1194764

FATIMA PEREIRA GOMES ALMEIDA, matrícula SIAPE 6269032

Art. 3º São Avaliadores Internos:
YAMICELA TORRES SANTANA, matrícula SIAPE 2704841

RICARDO COSTA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1037296

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta

Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 Reitor

PORTARIA Nº 2298
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Formação de Comissão Especial de Avaliadores para concessão de RSC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, considerando: a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; a Portaria 491, de 10 de junho de 2013; a Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014; a Resolução nº 48/CONSU de 26 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC/CODAP/UFS, para concessão de RSC II à servidora SILVANIA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 0426625, constante no processo nº 23113.022450/2014-95:

Art. 2º São Avaliadores Externos:
JOAO PAULO LOPES, matrícula SIAPE 1626530
FLAVIO HENRIQUE CALHEIROS CASIMIRO, matrícula SIAPE 2818580

Art. 3º São Avaliadores Internos:
JOSE GENIVALDO MARTIRES, matrícula SIAPE 0426612

SANDRA MARIA GOVEIA MELO RIBEIRO, matrícula SIAPE 0426720

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
 Reitor

PORTARIA Nº 2299
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Prorroga prazo da Comissão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.022468/11-19;

R E S O L V E:
 Art. 1º - Prorrogar por 30 dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 2088 de 02 de outubro que está apurando e/ou localizando os bens desaparecidos do patrimônio da Divisão de Administração de Bens Imóveis - DVAI/DEMAN/INFRAUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

REITOR EM EXERCÍCIO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

P O R T A R I A Nº 0646
DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede Abono de Permanência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003, o que consta do Processo nº. 23113.013214/2014-88/UFS,

R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder, a partir de 31/05/2014, Abono de Permanência ao servidor AUGUSTINHO CESARIO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 425837, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Nível/Padrão 316, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFS, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.



PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A N º 0884
DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa servidor.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;
o que consta na C.I. nº 118/2014/DED, de 23/09/2014;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, **VALTENIO PAES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 426361, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas – DED/CECH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder interinamente, durante o período de 18/09/2014 a 12/10/2014, pela Chefia do Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas – DED/CECH, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

P O R T A R I A N º 0890
DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa servidor.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;
o que consta na MEM. ELETRÔNICO nº 99001/14/COSIT, de 03/10/2014; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 04, **MATHEUS MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1711083, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Coordenação de Sistemas – DIDEM/COSIT/NTI, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 15/10/2014 a 15/04/2015, pela Coordenação de Sistemas do Núcleo de Tecnologia da Informação – COSIS/NTI, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de licença gestação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA N º 0951
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;
o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.015809/2014-78,
RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 04/08/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, a Professora **IVANETE BATISTA DOS SANTOS** Matrícula SIAPE nº 1546518, lotada no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA N º 0952
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;
o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.011293/2014-92;
RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 13/07/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, a Professora **CYNTHIA LARA DE CASTRO MANSO** Matrícula SIAPE nº 2293862, lotada no Departamento de Biociências do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA N º 0953
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;
o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.016222/2014-86;
RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 29/01/2012 a 29/01/2014, em regime de 40 horas semanais, a Professora **VALERIA MARIA PRADO BARRETO** Matrícula SIAPE nº 2558955, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA N º 0954
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor por avaliação de desempenho.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;
o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.016125/2014-93
RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe Associado, referente ao interstício de 10/04/2012 a 10/04/2014, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, a Professora **GERALDA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA**, matrícula SIAPE nº 1264245, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA N º 0955
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas

atribuições legais e considerando:
o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;
o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113. 016546/2014-14;
RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 06/03/2011 a 06/03/2013, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o Professor **CLAUDEFRANKLIN MONTEIRO SANTOS** Matrícula SIAPE nº 2527690, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA N º 0956
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor por avaliação de desempenho.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;
o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.018167/2014-69;
RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por avaliação de desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", referente ao interstício de 02/06/2012 a 02/06/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor **JOSE PEDRO PENTEADO PEDROSO** Matrícula SIAPE nº 1791825, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA N º 0957
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;
o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;
o que consta no Processo nº 23113.016213/2014-95;
R E S O L V E:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 11/09/2014, em regime de 40 horas semanais, a Professora **JOSELINA LUZIA MENEZES OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2380197, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA N º 0958,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;
o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;



o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.017190/2014-36, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, AGNALDO BISPO DOS SANTOS FILHO, matrícula SIAPE nº 425371, lotado na Divisão de Material, de 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 01/09/2014, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Administração Pública, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0959

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.015879/2014-26, RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 12/07/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, a Professora **ALESSANDRA ALMEIDA CASTRO PAGANI** Matrícula SIAPE nº 2481282, lotada no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0960,

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000527/2014-76, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Médica-Área, SIMONE SANTANA VIANA, matrícula SIAPE nº 3325442, lotado na Unidade Médica de Serviços Hospitalares - Hospital Universitário, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 27/08/2014, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0961,

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000498/2014-42, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Área,

SERGIO ANTONIO FREITAS CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1101182, lotado na Unidade de Terapia Intensiva - Hospital Universitário, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 05/08/2014, devido à conclusão dos Cursos Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h(cento e vinte horas) e Redação Oficial e as Novas Regras Ortográficas com carga horária de 30h(trinta horas) totalizando 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0962

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.014193/2014-18; RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 04/08/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor **MARCOS BEZERRA DE ALMEIDA** Matrícula SIAPE nº 1546651, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0963

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.019243/2014-53, RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto" para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 07/08/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor **INAJÁ FRANCISCO DE SOUSA** Matrícula SIAPE nº 4178490, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0964

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.017126/2014-55, RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 04/08/2014, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o Professor **PETRONIO JOSE DOMINGUES**

Matrícula SIAPE nº 1546297, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0965

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.015784/2014-11, RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 12/07/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor **JOSE RAIMUNDO GALVÃO** Matrícula SIAPE nº 1337325, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0966

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.015880/2014-51, RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da Classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 04/08/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, o Professor **ALVARO ALBERTO DE ARAUJO** Matrícula SIAPE nº 1364628, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0967

DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei Nº 12.863, de 24.09.2013;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.015392/2014-43, RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de "Adjunto", para o nível 01, da classe de "Associado", a partir de 28/07/2014, em regime de Dedicção Exclusiva, a Professora **CARLA MARIA LINS VASCONCELOS DE ARAUJO** Matrícula SIAPE nº 1199629, lotada no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.



Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0968, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo nº 23113.014472/2014-81,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Auxiliar em Administração, MARCELO DE SOUSA PASSOS, matrícula SIAPE nº 1878238, lotado no Departamento de Biociências do Campus Prof. Alberto Carvalho, de 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 29/09/2014, por ter concluído o Curso de Bacharelado em Administração, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 48/2014/CONSU

Estabelece as diretrizes e os procedimentos a serem considerados para o Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe – CODAP/UFS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 491 de 10 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 11 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.863 de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC); **CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, Cons^a IARA MARIA CAMPELO LIMA, ao analisar o processo nº 19.288/2014-28;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os pressupostos, as diretrizes e os procedimentos para a concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS), aprovados por esta Resolução.

Art. 2º Para fins de reconhecimento no âmbito do CODAP/UFS, os níveis do RSC observarão os perfis elencados no Art. 2º da Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

Art. 3º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu).

Art. 4º O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo em nenhuma hipótese ser considerado para progressão ou promoção funcional.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Será constituída a Comissão Institucional de Organização de Reconhecimento de Saberes e Competências (CIORSC), de acordo com o art. 13, §2º da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014.

§1º Poderá candidatar-se à CIORSC o docente ativo do quadro da Carreira do Magistério da EBTT lotado no CODAP/UFS.

§2º Comporá a CIORSC três docentes titulares e seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares.

§3º A eleição para composição da CIORSC será realizada através de comissão própria aprovada no Conselho Geral (CONGE) do CODAP/UFS.

§4º A comissão da CIORSC terá mandato de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º São atribuições dos membros do CIORSC:

- I. operacionalizar os trâmites do processo do RSC;
- II. instituir o Banco de Avaliadores Internos do CODAP/UFS;
- III. realizar o sorteio dos avaliadores internos e externos que compoem a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC); e,
- IV. prover meios para eventual deslocamento de avaliadores externos para realização de seleção "in loco", de acordo com o Art. 14, § único da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7º Será constituída a CERSC, responsável pela avaliação do processo individual, atendendo ao Art. 4º da Portaria MEC nº 491, de 2013, e ao Art. 13 da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014 da CPRSC.

§1º O prazo estabelecido para análise pela CERSC e envio de parecer à CIORSC, embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, será de trinta (30) dias a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

§2º Cada membro da CERSC emitirá parecer individual favorável ou desfavorável à solicitação.

Art. 8º A responsabilidade pela instalação da CERSC será da CIORSC e será composta por dois docentes sorteados do Banco de Avaliadores Internos do CODAP/UFS e dois docentes do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento dos Saberes e Competência, conforme Edital promulgado pelo CPRSC.

§1º Os membros internos devem ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores Internos do CODAP/UFS, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e impessoalidade.

§2º Os dois membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores de Reconhecimento dos Saberes e Competência.

CAPÍTULO III

DO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DO CODAP/UFS

Art. 9º Será criado um Banco Interno de Avaliadores do RSC, a partir do qual serão sorteados dois membros para compor cada CERSC.

§1º A inscrição se dará por meio do preenchimento de formulário de inscrição específico e ficha cadastral, conforme Anexos III e IV desta Resolução, encaminhados à CIORSC.

§2º No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente preencher também todos os campos do Termo de Compromisso do Anexo V desta Resolução e o correto preenchimento será de sua inteira responsabilidade.

Art. 10. Os avaliadores serão classificados dentro das grandes áreas do conhecimento.

Parágrafo Único: Para composição da CERSC, os membros internos da comissão deverão ser, preferencialmente, da mesma área do solicitante do RSC.

Art. 11. Poderá inscrever-se como avaliador de uma CERSC o docente ativo do quadro da Carreira do

Magistério da EBTT lotado no CODAP/UFS.

Parágrafo Único: Para inscrever-se, o docente ativo deverá estar em efetivo exercício do cargo, não estando afastado por licença sem vencimentos, ou para capacitação, ou cedido, ou requisitado, ou à disposição de outro órgão.

Art. 12. São atribuições do avaliador:

- I. realizar visita de avaliação "in loco" quando couber;
- II. apresentar argumentação aos recursos para análise posterior;
- III. observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC e por esta Resolução, e,
- IV. apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 13. É de responsabilidade e obrigação do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação, inclusive no que tange ao conflito de interesses.

Art. 14. Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco de Avaliadores Internos do CODAP/UFS, o avaliador que comprovadamente não cumprir suas responsabilidades com lisura e sigilo.

Art. 15. A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do Banco de Avaliadores Internos do CODAP/UFS, mediante termo por escrito.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 16. As diretrizes norteiam os trabalhos da CERSC, no âmbito do CODAP/UFS, no que se refere à avaliação do processo de solicitação do RSC.

Art. 17. Poderá solicitar qualquer nível do RSC o docente da EBTT efetivo, desde que atenda à titulação mínima exigida para o nível do RSC pretendido.

Art. 18. O RSC poderá ser concedido em três níveis diferenciados, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Art. 18 da Lei nº 12.722 de 2012, nos Art. 10 e 11 da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014 e nos Anexos I e VI desta Resolução. Os níveis serão os seguintes:

- I. RSC I - Poderá solicitar o RSC I o docente da EBTT que possuir título de graduação no ensino superior, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de especialista;
- II. RSC II - Poderá solicitar o RSC II o docente da EBTT que possuir título de especialização lato sensu, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de mestre;
- III. RSC III - Poderá solicitar o RSC III o docente da EBTT que possuir título de especialização stricto sensu em nível de mestrado, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de doutor.

Art. 19. A avaliação e a pontuação serão efetuadas de maneira qualitativa e quantitativa, baseada nas atividades e documentos apresentados pelo docente, atendendo ao disposto nos Anexos I e II desta Resolução e de acordo com o Art. 12 §2º da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 20. A pontuação atribuída para cada critério foi definida em atendimento ao proposto no Art. 11 da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014 do CPRSC, conforme os Anexos I e II.

Art. 21. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação, valores máximos a atingir e pesos são os descritos nos Anexos I e II deste Regulamento. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. o valor máximo que poderá ser atingido pelo candidato, em cada um dos níveis do RSC, é



de 140 (cento e quarenta) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes do mesmo nível;

- II. para cada diretriz, é estabelecida uma pontuação que poderá ser associada aos pesos 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) e a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará de 10 (dez) a 30 (trinta) pontos, conforme Anexo I.
- III. a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes (subitens), sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. para fins de cálculo da pontuação total do candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério (subitem) disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 420 (quatrocentos e vinte) pontos;
- V. a pontuação total (T), em cada critério (subitem), é calculada por meio da multiplicação entre o fator de pontuação (f), quantidade de itens da unidade (q) e o peso de mensuração (p) adotado para esse critério, ou seja, $T = f \cdot q \cdot p$, respeitando o valor máximo estipulado para a diretriz.
- VI. no caso da existência de atividades aplicáveis a diretrizes diversas, caberá ao candidato/docente indicar em qual subitem da diretriz deverá ser pontuada.
- VII. a pontuação para o docente atingir o nível de certificação pretendido é de 140 pontos. Destes o docente deverá atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 70 pontos, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) destes pontos (35 pontos) deverão estar contemplados no nível pretendido, de acordo com o Art. 9º parágrafo único da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 22. A apresentação de atividades e/ou documentos para pontuação do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

Art. 23. Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 24. O docente poderá pontuar em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentro dos quesitos apresentados no Anexo I desta Resolução, respeitando o que dispõe o Art. 21 desta Resolução.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 25. Os docentes interessados no RSC deverão apresentar relatório com documentação comprobatória das atividades à CERSC.

Art. 26. O processo para o RSC deverá ser solicitado pelo interessado à CIORSC, a qual será responsável pelos trâmites.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo com apresentação de toda documentação comprobatória é de única e exclusiva responsabilidade do solicitante.

Art. 27. Cada processo será avaliado de maneira in-

dividual, sendo a avaliação efetuada por uma CERSC constituída por quatro profissionais, sendo que destes no mínimo dois deverão ser externos à instituição, conforme disposto nos artigos 7º e 8º desta Resolução.

Art. 28. A comprovação do atendimento aos critérios de pontuação das atividades será efetuada por documentação específica, Anexo VI, podendo a CERSC solicitar maiores informações, caso julgue necessário.

Parágrafo Único: Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a primeiro de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, o qual deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência, conforme Art. 12 §6º da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 29. Após recebimento do processo, a CIORSC terá o prazo de vinte dias para instalação da CERSC e encaminhamento do processo aos membros da comissão.

Art. 30. Após recebimento do processo com parecer favorável emitido, pela maioria dos membros da CERSC, a CIORSC terá prazo de quinze dias para encaminhamento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para implantação da RT ou, em caso de parecer desfavorável, emitido pela maioria dos membros da CERSC, a CIORSC deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

Art. 31. Após o recebimento dos pareceres dos membros da CERSC, caberá à CIORSC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar a ciência do resultado ao interessado para prosseguimento dos trâmites administrativos.

- I. Caso a concessão do RSC seja deferida por no mínimo 2 (dois) dos membros da CERSC, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo (portaria), a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.
- II. Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando-o à CIORSC, que providenciará o envio do recurso aos membros da CERSC, responsável pelos pareceres, para reavaliação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- III. Caso prevaleça o indeferimento, um novo recurso poderá ser interposto pelo requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto à CIORSC, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará à CPRSC deverá emitir posicionamento final sobre o processo.

Art. 32. Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de março de 2013, conforme previsto no Art. 15 da Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014 do CPRSC.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os membros da CERSC poderão ser remunerados na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, Art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U. de 3/9/2008, seção 1, página 20 e prevista no Art. 14 da Resolução nº 01/CPRSC de 20 de fevereiro de 2014. **Parágrafo Único:** As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos ou internos, para realização da avaliação "in loco", quando for o caso, serão custeadas pela UFS.

Art. 34. Qualquer alteração nas disposições previstas neste Regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Universitário da UFS e, após, encaminhada para homologação da CPRSC e publicação pelo MEC.

Art. 35. Para fins de compatibilização de nomenclatura de função:

CONSU - Conselho Universitário
MEC - Ministério de Educação

RSC - Reconhecimento de Saberes e Competências
CPRSC - Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências

UFS - Universidade Federal de Sergipe

CODAP - Colégio de Aplicação

EBTT - Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

CIORSC - Comissão Institucional de Organização de Reconhecimento de Saberes e Competências

CONGE - Conselho Geral

CERSC - Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências

CONPEPE - Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão

CONPE - Conselho Pedagógico

CONTEPE - Conselho Técnico Pedagógico

Art. 36. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Universitário, que emitirá parecer relativo à solicitação.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial a Resolução nº 20/2014/CONSU.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 48/2014/CONSU

ANEXO I - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO POR SABERES E COMPETÊNCIAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE COLÉGIO DE APLICAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC
CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

Pontuação (f) Peso (p)		Unidade (u) Fator da Qtde máx de unidades (q)	
	RSC I	1)	Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC
q	p	U	f
Anual	2,0	a)	Gestão escolar 05
3		b)	Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação Anual 2 , 0 05
Anual	2,0	c)	Gestão na área de atuação 05
na área de atuação	05	d)	Experiência profissional Anual 2 , 0 Máximo de 30 pontos.
área de interesse institucional		2)	Cursos de capacitação na
tre 20 e 59 horas	10	a)	Participação em curso em-Certificado 1 , 0 2
tre 60 e 119 horas	04	b)	Participação em curso em-Certificado 2 , 5 (2 , 5) (
120 horas ou mais	02	c)	Participação em curso de-Certificado 5 , 0
interesse institucional ou área de atuação	Certificado 1,0	d)	Participação em evento de-Certificado 10 Máximo de 20 pontos.
3		3)	Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação
Unidade	1,0	a)	Curso de formação continuada Unidade 1,0 10
05		b)	Curso de extensão 10
05		c)	EJA Semestre 2,0
05		d)	Técnico Semestre 2,0
05		e)	Superior Semestre 2,0
		f)	Pós-graduação lato sensu



Disciplina/Semestre	2,0	05	Anual	1,0	10		3
Sensu (Mestrado)		g) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado)	Anual	e) Outras funções de gestão			b) Participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação
04		Disciplina/Semestre	Anual	f) Direção do CODAP/UFSCar			Atividade
Sensu (Doutorado)		h) Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado)	Anual	g) Vice-Direção do CODAP/UFSCar			1,0
04		Disciplina/Semestre	Anual	Máximo de 10 pontos			Máximo de 30 pontos.
		i) Curso de curta duração ministrado em âmbito municipal, regional ou estadual		7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos			13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância
		Unidade	Banca	a) Banca de processo seletivo	1,0		a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa
		10	1	b) Banca de concurso público	10		Atividade
				c) Elaboração, revisão ou correção de provas de processo seletivo / concurso público			2,0
		Máximo de 30 pontos.		d) Banca de trabalhos de conclusão de curso de técnico, graduação			05
		4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	Banca	e) Outras bancas	Item		2
		a) Participação como titular em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento	1,0	Máximo de 10 pontos.	1,0		b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa
	Semestre		1,0	8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional	Disciplina		Atividade
	1		10	a) 2ª Graduação	1		1,0
		b) Participação como suplente em atividades regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento		Máximo de 10 pontos.			10
		Semestre		9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação			10
		0,5		a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação e estágios em geral e iniciação científica			05
		c) Participação como titular em conselhos profissionais		(por aluno)			10
		Semestre		3			10
		1,0		b) Orientação pedagógica permanente de atendimento ao educando			05
		10		c) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação			10
		d) Participação como suplente em conselhos profissionais		d) Orientação de trabalhos de conclusão da especialização lato sensu			10
		Semestre		e) Dissertação para concursos municipais, estaduais e nacionais			10
		0,5		f) Coordenarções			20
		e) Participação de diretoria sindical – Presidência		Máximo de 30 pontos.			20
		Semestre		10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual			10
		1,0		a) Desenvolvimento de protótipos			10
		0		b) Depósitos efetuados			02
		f) Participação de diretoria sindical – Diretoria		c) Registro de propriedade intelectual			10,0
		Semestre		Máximo de 10 pontos.			01
		1,0		11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais			05
		0		a) Participação em oficinas institucionais			10
		g) Participação em comissões de sindicância interna ou externa		b) Participação em grupos de trabalho			10
		Comissão		c) Participação, como membro dos órgãos deliberativos da UFS (CONSU, CONEPE, CONGE, CONPE, CONTEPE).			10
		0,5		Semestre			05
		h) Participação em outras comissões internas ou externas		Máximo de 20 pontos.			10
		Comissão		12) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			05
		1,0		a) Participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			05
		10		b) Participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			10
		i) Participação em atividades junto ao MEC (cessão)		Atividade			10
		Semestre		2,0			05
		1,0					05
		0					05
		j) Membro dos conselhos superiores					10
		Anual					05
		1,0					10
		10					05
		l) Membro dos conselhos do CODAP/UFSCar					10
		Anual					10
		1,0					10
		10					10
		m) Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD					10
		Anual					10
		1,0					10
		10					10
		n) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação					10
		Unidade/Capítulo					10
		2,0					05
		05					05
		o) Coautoria de capítulo de livro didático ou instrucional					10
		Unidade/Capítulo					10
		2,0					10
		05					10
		p) Coautoria de livro didático ou instrucional					10
		Livro					10
		2					05
		5					10
		q) Desenvolvimento e/ou implantação de ambientes de aprendizagem					10
		Ambiente					05
		2,0					10
		05					10
		d) Produção de objetos de aprendizagem					10
		Objeto					10
		1,0					10
		10					10
		Máximo de 20 pontos.					10
		6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC					10
		a) Função de reitor					10
		Anual					10
		2,5					04
		04					10
		b) Função de pró-reitor ou chefe de gabinete					10
		Anual					10
		2					05
		0					10
		c) Outros cargos de direção					10
		Anual					10
		1,0					10
		10					10
		d) Função de chefia de setor					10



c) Resumo publicado em anais de evento internacional Unidade 1, 0

10

d) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com qualis Artigo 2, 5

04

e) Livro publicado Unidade 5,0

02

f) Bancas de trabalho de conclusão de especialização lato sensu e stricto sensu Banca 1,0 10

g) Orientação de trabalhos em cursos stricto sensu Dissertação 1,0 10

h) Membro de comissão editorial Semestre 1,0 10

i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos Item/Semestre 1, 0

10

j) Participação, como membro dos órgãos deliberativos da UFS (CONSU, CONEPE, CONGE, CONPE, CONTEPE). Semestre 2, 5

04

k) Participação, como membros dos órgãos consultivos e propositivos da UFS (CPPD e outros). Semestre 2,0 05

l) Participação como coordenador de comissões técnico pedagógicas. Comissão 2,0 05

m) Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas. Comissão 1,0 10

n) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação. Bimestre 0,5 20

o) Participação em Banca de concurso público para professor efetivo. Banca 2,0 05

p) Participação em Banca de concurso para professores/processo simplificado. Banca 1,0 10

Máximo de 30 pontos.

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos

a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos Semestre 2,0 05

3

b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos Semestre 1,0 10

c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos Semestre 2,0 05

d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos Semestre 1,0 10

e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos Atividade 1,0 10

f) Coordenação do Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão da Educação Básica - NEPEEB Semestral 2, 0

05

g) Coordenação de grupo de estudo registrado no Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão da Educação Básica - NEPEEB Semestral 2,0 05

h) Participação em grupo de estudo registrado no Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão da Educação Básica - NEPEEB Semestral 1,0 10

Máximo de 30 pontos.

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições

a) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição Semestre 2,0 05

2

b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição Semestre 1,0 10

c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos Semestre 2,0 05

d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos Semestre 1,0 10

e) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso stricto sensu Dissertação 1,0 10

f) Participação na elaboração ou reformulação de projetos institucionais. Projeto 2,5 04

Máximo de 20 pontos.

20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

a) Atividade de assistência técnica nacional e/ou consultorias nacionais. Semestre 1,0 10

1

b) Atividade de assistência técnica internacional e/ou consultorias internacionais. Semestre 1,0 10

c) Curso ministrado em âmbito nacional, regional, local ou internacional Curso 2,0 05

d) Palestra ministrada e/ou mesa redonda em âmbito nacional regional, local ou internacional. Palestra 1,0 10

e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares. Atividade 2,0 05

f) Mincurso ministrado em âmbito nacional, regional, local ou internacional Curso 2,0 05

Máximo de 10 pontos.

21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

a) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional Resumo 1, 0

10

3

b) Publicação de artigo em periódico sem qualis Artigo 2,0 05

c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação Unidade 2, 0

05

d) Coautoria de livro publicado Unidade 5,0 02

e) Organizador de livro publicado Unidade 2,5 04

f) Capítulo de livro publicado Unidade 2,5 04

g) Produção de programa de rádio ou TV Programa 1,0 10

h) Partitura musical Partitura 2,5 04

i) Prefácio e posfácio de livro Prefácio/Posfácio 1,0 10

j) Produção artística e/ou cultural Unidade 2,0 05

k) Autoria de livro didático ou instrucional Unidade 5,0 02

l) Organizador de livro didático ou instrucional Livro 2,5 04

m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica Produção 2,5 04

n) Autoria de relatório final de pesquisa, aprovada por instituição científica credenciada. Relatório 1, 0

10

o) Membro de comitê de revista especializada Unidade 1,0 10

p) Resenha de livro Livro 1,0 10

q) Revisão de livro Livro 1,0 10

r) Publicação em anais de eventos regional ou nacional. Resumo 2, 0

05

s) Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais. Prêmio 5,0

02

t) Aprovação em concurso público na área de ensino. Concurso 1,0 10

u) Elaboração de relatório de pesquisa. Relatório 2,0 05

v) Participação como membro de projeto de extensão. Projeto 1,0 10

x) Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional e/ou internacional. Trabalho 2 05

y) Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão. Evento 1 10

Máximo de 30 pontos.

22) Pós-graduação, na área de interesse, no âmbito do plano de qualificação profissional

a) 2º Mestrado D i p l o m a

10,0 1 1

Máximo de 10 pontos.

RESOLUÇÃO Nº 48/2014/CONSU ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR DIRETRIZ NOS NÍVEIS DO RSC

TABELA DE PONTUAÇÃO DO RSC

RSC I Diretriz Peso Máximo	RSC II Peso Máximo	RSC III Diretriz Peso Máximo	RSC III	
			Diretriz	Peso
1	3	30	9	3
30	16	1	10	
2	2	20	10	1
10	17	3	30	
3	3	30	11	2
20	18	3	30	
4	1	10	12	3
30	19	2	20	
5	2	20	13	2
20	20	1	10	
6	1	10	14	2
20	21	1	10	
7	1	10	15	1
10	22	3	30	
8	1	10	TOTAL	14
140	TOTAL	14	140	
TOTAL	14	140		

RESOLUÇÃO Nº 48/2014/CONSU

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DO CODAP/ UFS

NOME DO (A) DOCENTE

MATRÍCULA SIAPE CPF

INGRESSO NA REDE FEDERAL EM SERVIDOR ESTÁVEL DESDE

LOTAÇÃO

Requerer, com base na Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014/CPRSC, sua inscrição no Banco de Avaliadores Internos do Reconhecimento de Saberes e Competências, anexando ao presente o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

(LOCAL), de de 20

ASSINATURA

Certificamos que os dados acima foram verificados pelo órgão setorial de gestão de pessoas e conferem com a realidade.

(LOCAL), de de 20

ASSINATURA RESPONSÁVEL / PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 48/2014/CONSU ANEXO IV - FICHA CADASTRAL PARA O BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DO CODAP/ UFS

Nome: _____ CPF: _____

Matrícula SIAPE: _____ Estado Civil: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ Órgão: _____



Expedidor: UF: Data de expedição:
 Endereço:
 Bairro: Município: UF: CEP:
 Telefone com DDD: E-mail:
 Órgão de Lotação Atual:
 Órgão de Lotação Anterior (Todos):
 2 - DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO (nome e número): Agência:
 Conta Corrente:
 DECLARO, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade, sendo de minha inteira responsabilidade sua manutenção atualizada.
 LOCAL, de de 20
 ASSINATURA

RESOLUÇÃO Nº 48/2014/CONSU
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores Internos do CODAP/UFSCAR, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas na Resolução nº 01 de 20 de fevereiro de 2014/CPRSC e na legislação que regula o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que a desobediência às normas e prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes à concessão do RSC, bem como a infração ao Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão, a critério da CIORSC, implicar em meu afastamento ou exclusão do referido Banco de Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

LOCAL, de de 20
 ASSINATURA

RESOLUÇÃO Nº 48/2014/CONSU
ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DAS DIRETRIZES DE CADA NÍVEL DO RSC

Nível RSC I

- 1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição
 - a) Gestão Escolar: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.
 - b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente.
 - c) Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.
 - d) Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

- 2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional
 - a) Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.
 - b) Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.
 - c) Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado, contendo conteúdo programático e frequência.
 - d) Participação em eventos de interesse institucional na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

- 3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação
 - a) Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.
 - b) Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.
 - c) Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado, contendo conteúdo programático e frequência.
 - d) Participação em eventos de interesse institucional na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

- 4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

Compreende-se por atividades regulares previstas em lei (subitens a e b) as participações em fóruns, comitês, conselhos, comissões entre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CODAP/UFSCAR, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

- 5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

Compreende-se por objetos de aprendizagem (subitem d) ferramentas reutilizáveis desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua utilização. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, etc.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando da autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

- 6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade Administrativa atestando a atuação na gestão.

- 7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

- 8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

A comprovação se dará mediante:

- a) 2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição e histórico escolar.

A comissão especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

Nível RSC II

- 9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação

Compreende-se como orientação ou coorientação ao corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e inovação as atividades de orientação a dissertação, TCC, monografia, estágios, iniciação científica, visitas técnicas, orientação pedagógica permanente, olimpíadas, entre outros.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- Declaração do CODAP/UFSCAR ou da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

- 10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual

Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às fir-

mas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

a) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

b) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros.

c) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou órgãos similares.

- 11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais

a) Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional.

b) Compreende-se por Grupo de Trabalho como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição.

c) Participação, como membro dos órgãos deliberativos da UFS (CONSU, CONEPE, CONGE, CONPE, CONTEPE).

d) Participação, como membros dos órgãos consultivos e propositivos da UFS (CPPD e outros).

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.

- 12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

a) Corresponde a participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no CODAP/UFSCAR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CODAP/UFSCAR.

b) Corresponde a participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no CODAP/UFSCAR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CODAP/UFSCAR.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.

- 13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância

Entende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

a) Corresponde a participação de servidores do CODAP/UFSCAR, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no CODAP/UFSCAR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CODAP/UFSCAR.

b) Corresponde a participação de servidores do CODAP/UFSCAR, que Colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no CODAP/UFSCAR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CODAP/UFSCAR.

c) Participação como coordenador de comissões técnico pedagógicas.

d) Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas.



e) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação.

f) Curso ministrado em âmbito local, regional, nacional ou internacional.

g) Minicurso ministrado.

h) Palestra ministrada e/ou mesa-redonda.

i) Aprovação em concurso público na área de ensino.

j) Participação em Banca de concurso público para professor efetivo.

k) Participação em Banca de concurso para professores/processo simplificado

l) Participação como membro/colaborador de projetos, que envolvam comunidade interna e/ou externa propiciando ao educando inclusão, permanência e êxito. Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CODAP/UFS, internas ou externas à instituição.

a) Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

b) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

15) Outras Pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional

a) Especialização (curso de pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas)

– a comprovação se dará mediante apresentação de certificado e histórico escolar.

Nível RSC III

16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias

a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.

b) Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

O item (a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

O item (b) com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica

a) Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais.

b) Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento.

c) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

d) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com quais - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.

e) Livro publicado.

f) Bancas de trabalho de conclusão de especialização stricto sensu. g) Orientação de trabalhos em cursos stricto sensu.

h) Membro de comissão editorial.

i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador e/ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos.

j) Participação, como membro dos órgãos deliberativos da UFS (CONSU, CONEPE, CONGE, CONPE, CONTEPE).

k) Participação, como membros dos órgãos consultivos e propositivos da UFS (CPPD e outros).

l) Participação como coordenador de comissões técnico pedagógicas.

m) Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas.

n) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação.

o) Participação em Banca de concurso público para professor efetivo.

p) Participação em Banca de concurso para professores/processo simplificado.

Os itens deverão ser comprovados mediante declaração da Instituição em que foi desenvolvida a atividade, contendo a data e local de realização da atividade ou poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos

a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais,

culturais e produtivos.

b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

f) Coordenação de grupo de estudo registrado Núcleo de Estudo Pesquisa e Extensão em Educação Básica - NEPEEB.

g) Participação em grupo de estudo registrado Núcleo de Estudo Pesquisa e Extensão em Educação Básica - NEPEEB.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições

a) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição.

b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição.

c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

e) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso stricto sensu.

f) Participação na elaboração ou reformulação de projetos institucionais.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade,

de, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

a) Atividade de assistência técnica nacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição no âmbito nacional, solicitado com esta finalidade.

b) Atividade de assistência técnica internacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição de âmbito internacional solicitado com esta finalidade.

c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional.

d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional.

e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.

f) Minicurso ministrado em âmbito nacional, regional, local ou internacional.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CODAP/UFS, internas ou externas à instituição.

a) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

b) Artigo publicado em periódico sem quais - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.

c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica.

d) Coautoria de livro publicado - entende-se por coautor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros.

e) Organizador de livro publicado - entende-se por organizador de livro aquele que organiza as publicações dos diversos autores em um livro.

f) Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados.

g) Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV's.

h) Partitura musical - corresponde a participação devidamente comprovada na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música.

i) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também se pode entender como um texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu ator. E posfácio consiste de uma Declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro.

j) Produção artística e/ou cultural - por produção entende-se como coisa produzida naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística ou ato ou efeito de produzir. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determi-



- nado espaço e tempo ou produzir uma ação cultural.
- k) Autoria de livro didático - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento.
- l) Organizador de livro didático ou instrucional - Corresponde a pessoa que organiza, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional produzidos por outra ou outras pessoas.
- m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica - Corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológica não especificadas nas letras de "a" a "m".
- n) Autoria de relatório final de pesquisa, aprovada por instituição científica credenciada.
- o) Membro de comitê de revista especializada.
- p) Resenha de livro.
- q) Revisão de livro.
- r) Publicação em anais de eventos regional ou nacional.
- s) Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais.
- t) Aprovação em concurso público na área de ensino.
- u) Elaboração de relatório de pesquisa.
- v) Participação como membro de projeto de extensão.
- x) Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional e/ou internacional.
- y) Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

22) Outras Pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional

a) 2º Mestrado (curso de pós-graduação stricto sensu) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2014

RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU

Aprova Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da UFS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância e a pertinência da implementação do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe - SIBIUFS;

CONSIDERANDO as Emendas apresentadas e trabalhadas nesta Resolução;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. GILSON RAMBELLI, ao analisar o processo nº 6919/2014-49;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe de acordo com os Anexos que integram a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 11/79/CONSU.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º A Biblioteca Central (BICEN), órgão suplementar vinculado diretamente à Vice-Reitoria, é órgão diretor do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe (SIBIUFS).

Art. 2º O SIBIUFS será composto pela BICEN, bibliotecas dos campi e as que vierem a ser criadas, ficando integradas tecnicamente ao sistema.

Art. 3º O SIBIUFS tem por finalidade desenvolver atividades de coleta, tratamento, armazenamento, recuperação e disseminação da informação, dando apoio

aos programas de ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivos:

- I. estabelecer a política de formação e desenvolvimentos do material bibliográfico e informacional, que dará apoio aos cursos de graduação e pós-graduação;
- II. coordenar a política de informação e os procedimentos administrativos e técnicos do Sistema de Bibliotecas;
- III. reunir, organizar, armazenar, preservar, divulgar e manter atualizado o acervo do SIBIUFS;
- IV. padronizar os serviços técnicos de biblioteconomia e de controle de todo o material bibliográfico adquirido pela Universidade Federal de Sergipe em variados suportes;
- V. tratar o material informacional de acordo com os métodos e técnicas adotados em biblioteconomia;
- VI. elaborar os programas de aquisição por compra, doação ou permuta de todo o material informacional;
- VII. efetuar os registros que permitem assegurar o controle do material informacional;
- VIII. oferecer serviços bibliográficos e de informação para apoio dos programas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão;
- IX. manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais congêneres, visando à ampliação de seus serviços e ao aperfeiçoamento dos seus profissionais;
- X. integrar-se a sistemas nacionais e internacionais de informação, permitindo o acesso à produção científica internacional e à divulgação da produção gerada pela Universidade;
- XI. atuar como fiel depositária da produção científica e/ou literária gerada pela UFS.

CAPÍTULO II DA FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O SIBIUFS será compreendido pela reunião das bibliotecas existentes nos Campi, tendo sua estrutura administrativa assim definida:

- I. Da formação:
 - a) Biblioteca Central (BICEN) - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;
 - b) Biblioteca Comunitária (BICOM) - Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;
 - c) Biblioteca da Saúde (BISAU) - Campus da Saúde Prof. João Cardoso do Nascimento Júnior;
 - d) Biblioteca do Campus de Itabaiana (BICAMP) - Campus Prof. Alberto Carvalho;
 - e) Biblioteca do Campus de Laranjeiras (BICAL) - Campus de Laranjeiras;
 - f) Biblioteca do Campus de Lagarto (BILAG) - Campus da Saúde Antônio Garcia Filho.
 - g) Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória - Campus de Nossa Senhora da Glória

- II. Da organização:
 - a) Direção do SIBIUFS
 - b) Secretaria do SIBIUFS
 - c) Conselho Consultivo
 - d) Conselho Técnico
 - e) Divisões e Chefias
 - f) Bibliotecas

SEÇÃO I DA DIREÇÃO

Art. 5º A Direção do SIBIUFS será exercida por um servidor, graduado em Biblioteconomia, do quadro efetivo de pessoal da Universidade, conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 4.084, de 30/06/1962, designado pelo Reitor.

Parágrafo Único: Nas faltas ou impedimentos do Diretor, responderá pela Direção um substituto indicado pelo Diretor do SIBIUFS e nomeado pelo Reitor dentre as Chefias do Sistema, igualmente respeitadas as condições da Graduação em Biblioteconomia.

Art. 6º Compete ao Diretor do SIBIUFS:

- I. administrar e representar o Sistema de Bibliotecas;
- II. presidir as reuniões dos Conselhos Consultivo e Técnico;
- III. responder pelo cumprimento do que consta no art. 2º deste Regimento;
- IV. elaborar, juntamente com os chefes das Divisões e com os chefes das bibliotecas do sistema,

os instrumentos normativos (Regimento, Regulamento, Procedimentos operacionais e Instrução Normativa) do SIBIUFS;

- V. coordenar todas as atividades definidas como atribuições do SIBIUFS;
- VI. elaborar e encaminhar à Reitoria o plano anual de ação, contendo proposta orçamentária e os projetos específicos dos serviços;
- VII. indicar ao Reitor a designação dos chefes de Divisão;
- VIII. indicar ao Reitor, juntamente com a Direção dos Campi, a designação dos chefes das bibliotecas do sistema;
- IX. gerir recursos financeiros e executar o orçamento destinado às Bibliotecas do Sistema;
- X. propor política de recursos humanos para as bibliotecas do Sistema;
- XI. encaminhar à administração geral da UFS relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Bibliotecas.
- XII. comparecer às reuniões administrativas e às dos colegiados de que for membro.

SEÇÃO II DA SECRETARIA DO SIBIUFS

Art. 7º Compete à Secretaria do SIBIUFS:

- I. assessorar a Direção e as Divisões no desenvolvimento de suas atividades;
- II. prestar informações sobre expedientes, controlar a tramitação de processos e administrar os serviços de comunicação interna com a universidade;
- III. providenciar o conserto, reparo e manutenção do material permanente;
- IV. efetuar os serviços de reprografia de documentos;
- V. organizar e manter o almoxarifado de material de consumo;
- VI. requisitar o material de consumo e distribuí-lo entre os setores da Direção e das bibliotecas, e,
- VII. desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam determinadas pelo diretor do SIBIUFS.

SEÇÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º Cabe ao Conselho Consultivo assessorar a Direção no desenvolvimento das atividades do SIBIUFS, objetivando o atendimento equilibrado de interesses dos órgãos que compõem a Universidade.

Art. 9º O Conselho Consultivo terá a seguinte constituição:

- I. Vice-Reitor, como seu presidente;
 - II. Diretor do Sistema SIBIUFS;
 - III. Chefes de Divisão do SIBIUFS;
 - IV. Chefes das bibliotecas do sistema;
 - V. Diretores de campi e de Centros de Ensino da UFS;
 - VI. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
 - VII. 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP);
 - VIII. Diretor do Colégio de Aplicação (CO-DAP);
 - IX. 01 representante dos discentes, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);
 - X. 03 bibliotecários eleitos por seus pares;
 - XI. 01 Docente da Graduação em Biblioteconomia da UFS, eleito por seus pares, e,
 - XII. 01 Representante do DEAPE /PROGRAD.
- Art. 10. O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente com a maioria absoluta de seus membros, lavrando-se Ata.
- Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do presidente, o substituirá Diretor do SIBIUFS.

Art. 11. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. acompanhar a política de aquisição de material bibliográfico e informacional, de acordo com as necessidades de cada área e as prioridades fixadas pela comunidade universitária;
- II. identificar e propor soluções visando à melhoria da qualidade na prestação de serviços de informação da Universidade;
- III. discutir e apresentar proposta de cooperação com os Departamentos e os Núcleos de pós-graduação no desenvolvimento das atividades e serviços do



SIBIUFES;

IV. opinar sobre os recursos destinados à aquisição de material bibliográfico e informacional de acordo com as bibliografias básicas e complementares dos cursos.

V. referendar os instrumentos normativos propostos pela Direção do SIBIUFES

SEÇÃO IV DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 12. Cabe ao Conselho Técnico deliberar sobre a elaboração, o desenvolvimento e a supervisão das atividades e serviços do SIBIUFES.

Art. 13. O Conselho Técnico terá a seguinte constituição:

- I. Diretor do SIBIUFES como seu presidente;
- II. Chefe de Divisão;
- III. Chefe das bibliotecas do Sistema;
- IV. 03 bibliotecários eleitos pelos seus pares.

Art. 14. O Conselho Técnico reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, lavrando-se ata.

§ 1º Na falta ou impedimento do presidente, o substituirá o chefe da Divisão de Recursos Informacionais.

§ 2º Após a reunião do Conselho Técnico, deverão ser convocados os bibliotecários para serem informados sobre as decisões deliberadas.

Art. 15. Compete ao Conselho Técnico:

- I. padronizar as atividades e processos do SIBIUFES;
- II. elaborar medidas que visem à melhoria do atendimento aos usuários;
- III. elaborar diretrizes para funcionamento e manutenção das bibliotecas;
- IV. apreciar processos de compras de materiais permanentes e de equipamentos;
- V. nomear comissões de trabalho de acordos com as demandas;
- VI. definir a política de planejamento referente:
 - a) à infra-estrutura dos edifícios das bibliotecas;
 - b) ao controle e manutenção de patrimônio;
 - c) a manuais, regulamentos e atos normativos;
 - d) à organização do acervo.

SEÇÃO V DAS DIVISÕES E CHEFIAS

Art. 16. As Divisões do SIBIUFES estão assim constituídas:

- I. Divisão de Desenvolvimento de Coleções (DIDEC);
- II. Divisão de Tecnologia da Informação (DITEC);
- III. Divisão de Processos Técnicos (DIPROT);
- IV. Divisão de Apoio aos Leitores (DIALE).

Art. 17. As chefias do SIBIUFES serão exercidas por servidores, graduados em Biblioteconomia, do quadro efetivo de pessoal da Universidade, conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 4.084, de 30/06/1962, designados pelo Reitor.

Art. 18. As chefias do SIBIUFES são funções técnicas diretamente subordinadas à Direção do Sistema.

Art. 19. Compete à Divisão de Desenvolvimento de Coleções (DIDEC):

- I. estabelecer uma política de desenvolvimento das coleções;
- II. elaborar normas de serviços, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- III. planejar e supervisionar a formação e desenvolvimento do acervo informacional do SIBIUFES;
- IV. propor normas de seleção do material bibliográfico, no que diz respeito tanto à aquisição, quanto ao descarte;
- V. colocar a Direção a par dos recursos gastos e disponíveis;
- VI. realizar o inventário do material bibliográfico;
- VII. relacionar o material bibliográfico a ser descartado e/ou encaminhado à Seção de Conservação, Restauração e Manutenção das Coleções;
- VIII. receber e conferir o material bibliográfico adquirido por compra, doação e permuta;
- IX. manter contato com a Editora da UFS e com outras fontes de publicação para recebimento e incorporação ao acervo do SIBIUFES;

Art. 20. Compete à Divisão de Tecnologia da Informação (DITEC):

- I. estabelecer uma política de implantação e acompanhamento dos recursos eletrônicos a serem utilizados no SIBIUFES;
- II. propor a implantação e administrar os softwares de sistema de informação para a execução dos serviços operacionais do SIBIUFES;
- III. planejar treinamentos para a operacionalização dos softwares;
- IV. manter atualizados os bancos de dados necessários para o desempenho do sistema de informação em uso;
- V. manter atualizada a base de dados da Biblioteca Digital de Dissertações e Teses (BDTD);
- VI. manter atualizada a base de dados do Repositório Institucional (RIUFS) e outras que vierem a ser desenvolvidas;
- VII. manter, em comum acordo com a Divisão de Processos Técnicos, o catálogo online;
- VIII. propor a implantação, e administrar as tecnologias de informação referentes às ações de permanência, voltadas a pessoas com necessidades especiais;
- IX. manter atualizado a web site do SIBIUFES.

Art. 21. Compete à Divisão de Processos Técnicos (DIPROT):

- I. catalogar, classificar e indexar todo o material bibliográfico e informacional adquirido pelo SIBIUFES de acordo com os padrões bibliotecômicos, preparando-os para a inserção no acervo;
 - II. preparar o material bibliográfico a ser encaminhado às bibliotecas do SIBIUFES;
 - III. prever os recursos necessários à implantação e manutenção dos processos técnicos;
- Art. 22. Compete à Divisão de Apoio aos Leitores (DIALE)
- I. planejar, coordenar e executar os serviços de circulação, empréstimo, referência, periódicos, multimeios e coleções especiais;
 - II. propor políticas e campanhas de preservação dos acervos e recursos informacionais;
 - III. coordenar e manter serviços e atividades voltados para as pessoas com necessidades especiais (espaço acessibilidade);
 - IV. preparar as listas de desbaste e descarte do acervo informacional;
 - V. gerenciar a base de dados dos usuários da Universidade migrados para SIBIUFES;
 - VI. elaborar estatística de frequência e serviços de atendimento ao usuário;
 - VII. realizar a divulgação das coleções e dos serviços oferecidos pela biblioteca, por meio de boletins, catálogos e outros mecanismos de comunicação;
 - VIII. prestar serviço de referência.

SEÇÃO VI DAS BIBLIOTECAS DO SIBIUFES

Art. 23. As bibliotecas terão a seguinte constituição:

- I. Chefia
 - II. Seção Administrativa;
 - III. Seção de Tratamento da Informação;
 - IV. Seção de Atendimento aos Usuários.
- Parágrafo Único: As bibliotecas terão seus serviços definidos em regulamento próprio, em concordância com o regimento do SIBIUFES.
- Art. 24. Compete às chefias das bibliotecas do SIBIUFES
- I. administrar e representar a biblioteca sob sua responsabilidade;
 - II. coordenar todas as atividades definidas como atribuições da biblioteca;
 - III. supervisionar o pessoal lotado na biblioteca;
 - IV. elaborar relatório de serviços e atividades da biblioteca;
 - V. zelar pela ordem e eficiência dos trabalhos;
 - VI. manter os dados estatísticos da biblioteca atualizados, e,
 - VII. participar das reuniões dos Conselhos Consultivo e Técnico.

§ 1º As decisões referentes à administração das bibliotecas devem ser tomadas em conjunto entre o Diretor do SIBIUFES, Diretor do Campus e Chefe da Biblioteca.

§ 2º Compete às chefias do SIBIUFES participar das reuniões administrativas, dos Conselhos e colegiados de que forem membros.

Art. 25. As chefias das Bibliotecas do SIBIUFES são fun-

ções tecnicamente subordinadas à Direção do Sistema e administrativamente à:

- I. BICOM - Biblioteca Central;
- II. BISAU - Campus da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Júnior;
- III. BICAMPI - Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana);
- IV. BICAL - Campus de Laranjeiras;
- V. BILAG - Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho (Lagarto);
- VI. Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória - Campus de Nossa Senhora da Glória

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS

Art. 26. O SIBIUFES desenvolve serviços inerentes à formação, organização e execução das atividades técnicas das divisões e das bibliotecas setoriais integrantes do Sistema.

Parágrafo Único: Os serviços que compõem as bibliotecas do SIBIUFES serão definidos nos seus regulamentos.

CAPÍTULO IV DO MATERIAL INFORMACIONAL

Art. 27. O SIBIUFES terá a sua coleção composta por material bibliográfico e informacional em todos os suportes.

Art. 28. O SIBIUFES será responsável pela utilização de dotações orçamentárias para aquisição de material bibliográfico e informacional, inclusive na modalidade assinaturas.

Art. 29. Todo o material bibliográfico e informacional da Universidade Federal de Sergipe adquirido por compra será incorporado ao patrimônio das bibliotecas que compõem o SIBIUFES, com exceção de doação ou permuta que dependerá da avaliação dos chefes das bibliotecas em conformidade com a DIDEC.

§ 1º Todo o material bibliográfico e informacional, independentemente do suporte, adquirido pela Universidade Federal de Sergipe será depositado nas bibliotecas integrantes do SIBIUFES.

§ 2º Todo material informacional recebido por doação e/ou permuta será tecnicamente tratado em cada biblioteca do SIBIUFES em consonância e homogeneidade com a metodologia utilizada no sistema.

CAPÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. O SIBIUFES acompanhará e/ou supervisionará a aplicação dos recursos destinados à aquisição de material bibliográfico e informacional com o objetivo de atender às necessidades de ensino, pesquisa e extensão, fixada no Orçamento Geral da Universidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Ao SIBIUFES é facultado o direito de aplicar multas ou outras sanções nos casos de extravio, atraso na devolução e danos físicos do seu patrimônio por parte dos usuários, de acordo com as Instruções Normativas e Portaria de Regulamentação das taxas aprovadas pelo Conselho Diretor da Universidade.

Parágrafo Único: As normas complementares contidas nos manuais de serviços serão baixadas pelo Diretor do SIBIUFES e aprovadas pelo Conselho Técnico, observada a legislação em vigor na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 32. Atendendo à conveniência dos serviços, poderão ser adotados horários especiais de trabalho, respeitando o número de horas estabelecidas em lei.

Art. 33. O Diretor do SIBIUFES e as chefias respondem pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

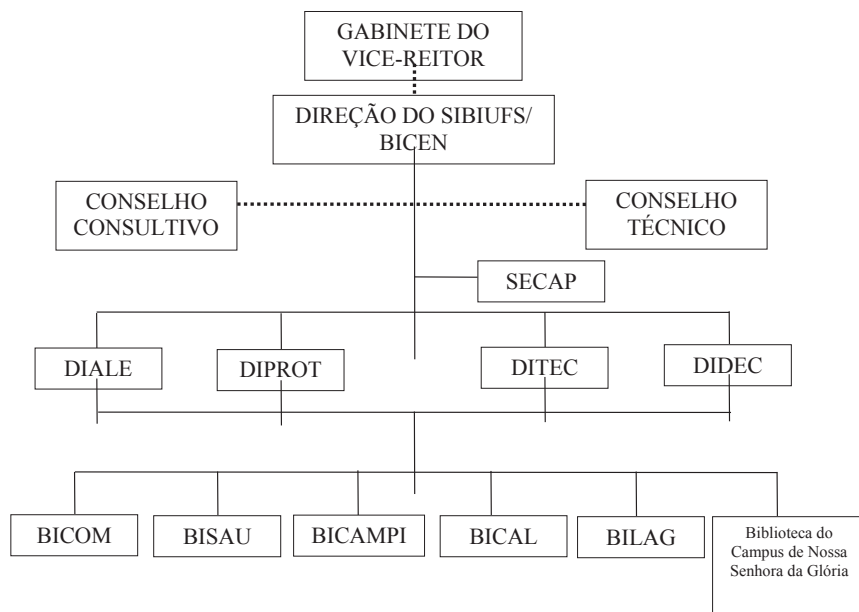
Art. 34. Cabe aos Chefes de divisão propor programas de treinamento e capacitação de pessoal.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do SIBIUFES, sendo por este submetido ao CONSU, quando escapem à sua competência.

Art. 36. O presente Regimento entra em vigor nesta data.



RESOLUÇÃO Nº 49/2014/CONSU
ANEXO II: ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

**Legenda:**

SECAP – Secretaria de Apoio Administrativo
DIALE – Divisão de Apoio ao Leitor
DIPROT – Divisão de Processos Técnicos
DITEC – Divisão de Tecnologia da Informação
DIDEC – Divisão de Desenvolvimento de Coleções

Legenda:

BICOM - Biblioteca Central;
BISAU - Biblioteca Central;
BICAMPI - Campus Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana)
BICAL - Campus de Laranjeiras;
BILAG - Campus da Saúde Antônio Garcia Filho (Lagarto)
Biblioteca do Campus de Nossa Senhora da Glória

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 150,
de 18 de novembro de 2014.

Designa competência a servidor O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019100/2014-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2018.056/2014-UFS o Professor Adjunto, nível 02, ISRAEL ROBERTO BARNABÉ, Matrícula SIAPE nº 1442907, lotado no Núcleo de Relações Internacionais - NURI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na Função de Coordenador de Relações Internacionais - CORI/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe – UFS e a Universidade da Beira Interior (Portugal) tem como objeto desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino nas diversas áreas do conhecimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR

PORTARIA Nº 151,
de 20 de novembro de 2014.

Designa competência a servidor O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.013470/2014-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio nº 2014.053/2014-UFS o o Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 04, MATHEUS MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 1711083, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Siste-

mas da Coordenação de Sistemas – DIDEM/COSIT/NTI, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Coordenação de Sistemas do Núcleo de Tecnologia da Informação – COSIS/NTI.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe – UFS e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte tem como objeto a transferência dos sistemas SIG-UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR

PORTARIA Nº 152,
de 20 de novembro de 2014.

Designa competência a servidor O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.013470/2014-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como FISCAL do Convênio nº 2014.053/2014-UFS o Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 03, URIEL MARX DA CUNHA BISPO, matrícula SIAPE nº 2664456, lotado na Divisão de Gerenciamento de Banco de Dados, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Função Gratificada FG-1, de Chefe da Divisão de Gerenciamento de Banco de Dados –DI-BAD/CPD.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe – UFS e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte tem como objeto a transferência dos sistemas SIG-UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR